



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000
WEBMAIL: prefeitura-boq.gov@bol.com.br



DECRETO Nº 22 DE 08 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o novo prazo de prorrogação do Decreto Municipal n.º 10/2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Boqueirão do Piauí e determinou medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, assim como dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal n.º 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 18.884, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas de emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 10/2020, que determinou medidas de enfrentamento à crise de saúde pública no âmbito do Município de Boqueirão do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 12/2020, que prorrogou os efeitos do Decreto Municipal n.º 10/2020 até o dia 21 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 19.013, de 07 de junho de 2020, expedido pelo Governador do Estado do Piauí, que prorroga até o dia 22 de junho de 2020 as medidas determinadas no combate à pandemia de COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até o dia 22 de junho de 2020, as medidas determinadas pelo Decreto Municipal n.º 10/2020, que dispõe sobre o enfrentamento à situação de crise de saúde pública causada pela pandemia de COVID-19.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares para melhor execução deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2020.


VALEDMIR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Boqueirão do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.745/0001-96
E-mail: cmbarroduro@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020

De 08 de junho de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de caráter temporário para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Barro Duro/PI.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que continua a necessidade de manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal, porém com redução das possibilidades de contágio do novo coronavírus, causador da COVID-19, e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

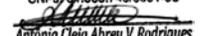
CONSIDERANDO que permanece a necessidade de adotar medidas para a redução do potencial contágio da COVID-19 e para a preservação da saúde dos vereadores e servidores que porventura frequentem as dependências da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que os boletins dos órgãos de saúde pública demonstram o crescimento do número de casos de COVID-19, de forma que as autoridades públicas piauienses tem, incessantemente, recomendado isolamento social para evitar reuniões presenciais com aglomerações de pessoas em espaços fechados e públicos;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Piauí editou o Decreto nº 19.013, de 07 de junho de 2020, prorrogando o isolamento social até o dia 22 de junho do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos definidos no Decreto Legislativo 04/2020, para permanência das medidas para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito desta Câmara Municipal, com a suspensão das atividades até 22 de junho de 2020.

Câmara Municipal de Barro Duro-PI
CNPJ: 01.668.745/0001-96

Antônia Cleia Abreu V. Rodrigues
Vereadora Presidente

Art. 2º. Os prazos definidos neste Decreto Legislativo poderão ser prorrogados a critério da Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Barro Duro, Estado do Piauí, em 08 de junho de 2020.


ANTÔNIA CLEIA ABREU VILELA RODRIGUES
Presidente

Câmara Municipal de Barro Duro-PI
CNPJ: 01.668.745/0001-96

Antônia Cleia Abreu V. Rodrigues
Vereadora Presidente